JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021

PAe/SEI nº: 0001226-96.2021.4.01.8000

Órgão Gerenciador TRF1 - Código UASG: 090027

Órgãos Participantes:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC - Código UASG: 090024

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP - Código UASG: 090037

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM - Código UASG: 090002

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA - Código UASG: 090012

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF - Código UASG: 090023

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS/GO - Código UASG: 090022

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA - Código UASG: 090004

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG - Código UASG: 090013

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT - Código UASG: 090021

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA - Código UASG: 090003

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI - Código UASG: 090005

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA/RO - Código UASG: 090025

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR - Código UASG: 090039

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO - Código UASG: 090038

ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO - Código UASG: 160525

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria Diges n. 155, de 29 de março de 2021, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, **do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO E FECHADO,** a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de microinformática, com assistência e suporte técnico pelo período de 48(quarenta e oito) meses, para atender a demanda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 (Órgão Gerenciador) e Órgãos Participantes, conforme quantidades, especificações e localidades, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR,** do Portal de Compras do Governo Federal.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/10/2021

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: **https://www.gov.br/compras/pt-br/**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: **https://www.gov.br/compras/pt-br/**.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso;

e) que atende aos requisitos previstos na legislação, caso seja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010**;**

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

g) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

h) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.5.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra "a" sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou com os Órgãos Participantes, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de

dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI);

3.7 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A licitante interessada em participar do Certame **deverá encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9** deste Edital, **sua proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e o preço unitário do item**, com apenas duas casas decimais, exclusivamente por meio eletrônico, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e hora de abertura da sessão pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, constar nome do Representante Legal e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e nome do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

c) descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo e a quantidade do produto ofertado, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no Portal de Compras do Governo Federal, bem como, outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração, de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

d) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item**, com no máximo duas casas decimais;

e) prever o **prazo de entrega dos equipamentos,** que não poderá ser superior a **50 (cinquenta) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

f) fixar **prazo de garantia** dos equipamentos, **com assistência técnica "on site",** não inferior a **48 (quarenta e oito) meses,** contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

g) estabelecer **prazo de garantia da Bateria do Notebook**, item 4.2.17 do Anexo I deste Edital, **com assistência técnica "on site",** não inferior a **36 (trinta e seis) meses,** contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

h) declarar na proposta, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

i) informar o **prazo de validade da proposta,** que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

j) encaminhar, juntamente com a proposta**:**

j.1) manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Caso a licitante não disponha destes documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

j.2) Formulário de Avaliação Técnica, conforme Anexo III;

j.3) Certificado, Selo, Laudo ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas, sendo admitida a declaração de conformidade emitida pela fabricante, que atestem **eficiência energética**, observando o disposto no art. 3º da IN 01/2010 – MPOG, em atendimento aos subitens 4.1.13.1, 4.2.16.1, 4.3.13 e 4.4.13 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital;

j.4) Comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não utiliza materiais que **agridem ao meio ambiente,** em atendimento aos subitens 4.1.13.2, 4.2.16.2, 4.3.16 e 4.4.16 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital;

j.5) documentos que comprovem a adequação aos requisitos de **segurança para o usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos**, em atendimento aos subitens 4.1.13.3. e 4.2.16.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital;

k) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

4.3 - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

4.4 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

4.5 – A participação no certame, com a apresentação da proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.6 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.

4.8 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, **bem como documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira**.

4.9 – A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.8 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.10 – A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.8, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 13.4 deste Edital.

4.11 – Durante a análise da aceitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora respectivos ajustes, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 – No horário estabelecido no item 2 deste edital, a Pregoeira efetuará a

abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

5.1.2 – Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 – Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.**

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário, definido no inciso V do art. 3º do Decreto 10.024/2019), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.5 – No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até dez minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.6 – Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.5, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.7 – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.6, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.8 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.6 e 6.7, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente,

admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.8.

6.10 – Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.6 a 6.8, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.11 – Após o início da fase competitiva, caso não haja envio de lances e havendo propostas com o mesmo valor, serão aplicados os critérios de desempate do artigo 36 do Decreto 10.024/2019, e subsistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas.

6.12 – Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.13 – No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 – Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 – Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 – Não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto no subitem 7.3, e após a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, o Sistema assegurará o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nos subitens 7.6 e 7.7 deste instrumento.

7.6 – Serão convocadas, as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vistas ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.7 – Os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação que declararem beneficiários do direito, nos termos da alínea "e" do subitem 3.5, deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 7.6.

7.8 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

8 — DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 – Superada a fase de lances, a Pregoeira procederá ao exame de proposta e de habilitação.

8.2 – Após negociação, por meio do sistema eletrônico, **com a licitante autora da melhor proposta,** nas mesmas condições previstas em edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 – Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 – Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento

das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 – Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora.

8.6 – Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.7 – No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7.892/2013).

8.8 – Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.9 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir **concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

a) Documentação de Habilitação Jurídica;

b) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e

c) Documentação de Regularidade Fiscal.

9.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

9.2.2 - Caso o Representante Legal não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

9.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para atendimento da alínea "c" do subitem 3.6 deste Edital.

9.4 - A **regularidade fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.4.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.4.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

9.5 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante, o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.3, 9.4.1 a 9.4.4, por meio da opção "Enviar Anexo" do Portal de Compras do Governo Federal**,** no prazo estipulado pela Pregoeira.

9.5.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.3, 9.4.1 a 9.4.4 esteja vencida no SICAF, poderá também, a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.

9.7 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) disponíveis no Portal

da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

9.7.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.7.2 - A Pregoeira verificará ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.8 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor preço **POR ITEM.**

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

10.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que **não indicarem marca** ou **mencionarem mais de uma marca** para o mesmo item;

c) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 47 do Decreto 10.024/2019;

e) não anexadas nos termos do subitem 4.8 do Edital.

10.4 - Serão **inabilitadas** as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido nos subitens 4.1 e 9.1 do Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.8 deste Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7174/2010, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

10.5 - Poderá o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos equipamentos ofertados.

10.5.1 - Havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da requisição, atendendo a todas as especificações exigidas, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, para que a fiscalização do Contratante proceda a sua análise e aprovação**, sob pena de recusa da proposta.**

10.5.2 - A amostra solicitada, acompanhada de documento hábil para transporte do material, deverá ser entregue para análise da **Divisão de Apoio aos Usuários – DIATU, situada no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1 Bloco C, 1º Andar. CEP: 70070-900, Brasília-DF**, mediante recibo, de segunda à sexta, **das 09h00 às 18h00**.

10.5.3 - A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características tais como, marca, código do produto e modelo.

10.5.4 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra.

10.5.5 - **O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.**

10.5.6 - A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento.

10.5.7 - A convocação se dará por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal ou pelo *chat*, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

10.5.8 - A amostra apresentada **vincula o fornecedor ao produto** em todas as suas características, ainda que as mesmas não estejam todas descritas no Edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

10.5.9 - A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, ou após a ocorrência do recebimento definitivo para as amostras aprovadas, será

considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região decidir sobre a sua destinação.

10.6 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2 - O TRF 1ª Região e órgãos participantes não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

11.3 - O TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO – TRF1 é o Órgão Gerenciador e os Órgãos: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS e ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO, são os participantes desta ARP.

11.3 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 4.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado**.**

11.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas no subitem 11.4 deste Edital, chamar as licitantes remanescentes, mesmo que não disponha de cadastro reserva obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registros de Preços, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

11.6 - Não serão admitidas adesões à ARP, nos termos do Acórdão 1297/2015 TCU-Plenário.

11.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio do Tribunal – http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm.

11.8 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

11.9 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

11.10 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

11.11 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.12 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

11.13- A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

12.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou Órgão Participante, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o

fazendo, decair do direito à contratação e/ou sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou Órgão Participante.

12.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

12.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

12.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

12.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança, deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

12.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo, para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

12.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

12.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).

13.2 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

13.3 – O **atraso injustificado** na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado **sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

13.4 – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, não anexar a documentação exigida no Certame, não mantiver a proposta ou causar atraso na execução do objeto, nos termos do subitem 4.10 deste edital, ser-lhe-á aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista no subitem 13.1, alínea "c".

13.4.1 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços ou o Contrato caracterizará descumprimento total da obrigação, o que ensejará incidência de multa de 10% sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea "c".

13.5 - À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa ou comportar-se de modo inidôneo será aplicada a pena prevista na alínea "c" do subitem 13.1, e será descredenciada no SICAF.

13.6 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou Órgão Participante pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

13.7 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

14.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.4 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.6 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida pela Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

16.3 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

16.3.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

16.3.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.3.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.3.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

16.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* do Tribunal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.trf1.jus.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (dilit@trf1.jus.br).

16.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos pedidos.

16.6 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, indicados conforme alínea "b" do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS),** após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias**

úteis, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos subitens 13.3 e 13.4.1 deste Edital.

16.6.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

16.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

16.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 06 de outubro de 2021.

ELIZETE FERREIRA COSTA:804528091

Assinado de forma digital por ELIZETE FERREIRA COSTA:804528091
Dados: 2021.10.06 13:44:09 -03'00'

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de microinformática, com assistência e suporte técnico "on site" pelo período de 48(quarenta e oito) meses, para atender a demanda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 (Órgão Gerenciador) e Órgãos Participantes, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. No âmbito da Justiça Federal da Primeira Região – JF1, as atividades administrativas são amparadas fortemente no uso de soluções de Tecnologia da Informação (TI) – equipamentos, softwares e sistemas de informação – que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados.

2.2. Tem crescido nos últimos anos as demandas dos diversos órgãos integrantes da estrutura do JF1 por soluções de Tecnologia da Informação (TI), tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.

2.3. O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades tanto de cunho administrativo quanto jurisdicionais; pois, possibilita tanto a modernização da prestação jurisdicional quanto viabiliza o incremento de procedimentos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados e demais cidadãos. Esta contratação visa dotar os usuários da Justiça Federal da 1ª Região de estação de trabalho ideal para o desempenho de suas atividades, substituindo os equipamentos que se encontram fora da garantia, além da necessidade de implantação de uma política de renovação do parque computacional como a padronização de equipamentos no âmbito da Primeira Região, desta forma, contemplando a política de nivelamento de infraestrutura de TI e obedecendo as diretrizes da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015/2020, instituída pela Resolução 198/2014-CNJ.

2.4. Benefícios Diretos e Indiretos:

2.4.1. Atualização tecnológica, de forma a proporcionar maior eficiência em relação aos trabalhos essenciais no âmbito da JF1.

2.4.2. Atendimento a política de nivelamento de infraestrutura de TI

2.4.3. Garantir continuidade dos serviços com qualidade.

2.4.4. Substituir os equipamentos defeituosos ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da Justiça Federal da 1ª região.

2.5. A contratação pretendida visa atender aos objetivos estratégicos do Tribunal, em especial aos objetivos estratégicos de TI constantes do PETI-JF.

3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Segue abaixo, a planilha contendo os quantitativos a serem registrados:

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	BR SIASG	UN	QUANTIDADE		
					POR ÓRGÃO		QUANT. TOTAL
01	52.35.005.017	**Microcomputador com 48(quarenta e oito) meses de garantia**	0480187	UN	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC	**250**	**10.949**
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP	**225**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM	**505**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA	**1900**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF	**882**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS/GO	**400**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA	**850**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG	**1356**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT	**300**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA	**659**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI	**600**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA/RO	**365**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR	**182**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO	**110**	

					ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	**20**	
					TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO	**2345**	
02	52.35.005.018	Notebook com 48(quarenta e oito) meses de garantia	0480188	UN	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC	**40**	**993**
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP	**38**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM	**44**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA	**82**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF	**127**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS/GO	**42**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA	**61**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG	**170**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT	**35**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA	**47**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI	**57**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA/RO	**28**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR	**22**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO	**64**	
					ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	**20**	
					TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO	**116**	
03	52.35.005.019	Monitor Tipo I	0150699	UN	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC	**400**	**9.365**
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP	**400**	

					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM	**723**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA	**1000**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF	**850**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS/GO	**20**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA	**100**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG	**428**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT	**100**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA	**341**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI	**300**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA/RO	**500**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR	**364**	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO	**260**	
					ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	**20**	
					TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO	**3559**	
04	52.35.005.020	Monitor Tipo II	0150699	UN	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC	**100**	**940**
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP	**50**	
					ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	**20**	
					TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO	**770**	

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. ITEM 01 – Microcomputador

4.1.1. Processador

4.1.1.1. Deverá possuir no mínimo 6 núcleos físicos.

4.1.1.2. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

4.1.1.3. Controlador de memória DDR-4 integrado;

4.1.1.4. Não serão aceitos processadores descontinuados;

4.1.1.5. Possuir no mínimo 11 MB de cache.

4.1.2. Memória

4.1.2.1. Deverá possuir memória DDR4 SDRAM com barramento de 2600 MHz ou superior de, no mínimo, 8 (oito) GB;

4.1.2.2. No mínimo 8 GB de memória ram com suporte a dual channel;

4.1.2.3. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memórias do tipo DDR4 SDRAM, que permta expansão para, no mínimo 16GB.

4.1.3. Placa Mãe

4.1.3.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações;

4.1.4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

4.1.4.1. Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfces USB livres;

4.1.4.2. Pelo menos 2 (duas) das portas USB deverão ser compatíveis com o padrão USB 3.1 ou superior, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;

4.1.4.3. Não serão aceitos adaptadores;

4.1.4.4. Interface de rede Ethernet Gigabit, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE.

4.1.5. BIOS

4.1.5.1. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor);

4.1.5.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos copyright sobre esse BIOS; Não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;

4.1.5.3. Atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica;

4.1.5.4. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.

4.1.5.5. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar para ela o controle de execução.

4.1.5.6. A BIOS deve possuir em hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

4.1.6. Armazenamento

4.1.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com capacidade de no mínimo 240 GB e com tecnologia TLC ou MLC.

4.1.6.2. O SSD deverá possuir MTBF mínimo de 1,5 milhão de horas, velocidade de leitura mínima de 2000MBps e velocidade de gravação mínima de escrita de 1000 MBps.

4.1.7. Controladora de vídeo

4.1.7.1. Compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 1024 MB de memória, podendo ser compartilhada;

4.1.7.2. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 (FullHD);

4.1.7.3. Deverá possuir, no mínimo, duas interfaces de vídeo, para operação de dois monitores simultâneos, no mínimo, nas formas estendida e duplicada.

4.1.7.4. Com no mínimo 2 (duas) saídas digitais do tipo DisplayPort e/ou DVI-D e/ou HDMI que permitam o uso de dois monitores simultaneamente.

4.1.7.5. Deverá ser fornecido 1 cabo conversor HDMI ou DisplayPort para VGA se fornecido equipamento sem saída VGA.

4.1.7.6. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;

4.1.7.7. Deverá possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.

4.1.8. Teclado

4.1.8.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II;

4.1.8.2. Deverá possuir ajuste de inclinação;

4.1.8.3. Os LEDs indicativos devem ser individualizados e devem possibilitar a identificação sem equívocos de qual LED está ativado;

4.1.8.4. LED indicador de teclado numérico habilitado; LED indicador de tecla Caps Lock pressionada.

4.1.8.5. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

4.1.8.6. Padrão USB.

4.1.8.7. O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador.

4.1.9. Mouse

4.1.9.1. Possuir 2 (dois) botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio, e dispositivo de rolagem do tipo “scroll wheel” localizado entre os botões que permita ser clicado;

4.1.9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destras e canhotas;

4.1.9.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas);

4.1.9.4. Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;

4.1.9.5. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;

4.1.9.6. Deverá possuir a mesma cor do gabinete ou ser fornecido na cor preta.

4.1.9.7. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador.

4.1.10. Gabinete e Fonte

4.1.10.1. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,7 litros. A capacidade em litros é medida através da multiplicação de (A x L x P);

4.1.10.2. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;

4.1.10.3. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;

4.1.10.4. Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo kensington;

4.1.10.5. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria;

4.1.10.6. Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante;

4.1.10.7. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

4.1.11. Headset

4.1.11.1. Plug-and-play USB sem necessidade de software adicional;

4.1.11.2. Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;

4.1.11.3. Não deve requerer placa de som no computador;

4.1.11.4. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça e preferencialmente forrado para melhor conforto;

4.1.11.5. Protetor do ouvido almofadado revestido em corino substituíveis para ambas orelhas;

4.1.11.6. Cor Predominante: Preta;

4.1.11.7. Microfone unidirecional com cancelamento de ruído;

4.1.11.8. Input Impedance: 32 Ohms;

4.1.11.9. Sensibilidade melhor ou igual a: 94dBV/Pa +/- 3 dB;

4.1.11.10. Frequency response (Headset): 20 Hz - 20 kHz;

4.1.11.11. Frequency response (Microphone): 100 Hz -10 kHz;

4.1.11.12. Connections: USB-A compatible (1.1, 2.0, 3.0).

4.1.11.13. Compatível com Windows 10 Pro - 32/64 Bits ou superior.

4.1.12. Sistema Operacional

4.1.12.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;

4.1.12.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, contendo o Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) a instalação dos aplicativos, sistemas e configuração;

4.1.12.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) ou uma mídia para cada equipamento se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3.

4.1.12.4. Por mídia de instalação/restauração entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;

4.1.12.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias supracitadas.

4.1.13. Responsabilidade Ambiental

4.1.13.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

4.1.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

4.1.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

4.1.14. Disposições Gerais

4.1.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores as descritas nessa especificação técnica.

4.1.14.1.1. Será considerado equipamento superior, aquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado.

4.1.14.2. Cada equipamento deverá ser acompanhando de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão kensington. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves. Não serão aceitos cadeados baseados em código. Necessária a entrega de pelo menos 2 chaves por cadeado.

4.2. ITEM 2 - Notebook

4.2.1. PROCESSADOR

4.2.1.1. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos;

4.2.1.2. Possuir controlador de memória integrado ao processador;

4.2.1.3. Possuir memória cachê de, no mínimo, 8 MB;

4.2.2. PLACA PRINCIPAL

4.2.2.1. Permitir atualização da BIOS;

4.2.2.2. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança, permitir gerenciamento centralizado remoto, sendo aceito o recurso nativo do windows 10 Pro/ bitlocker.

4.2.3. SISTEMA BÁSICO DE ENTRADA E SAÍDA – BIOS

4.2.3.1. Tecnologia CMOS com EEPROM reprogramável;

4.2.3.2. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

4.2.3.3. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior;

4.2.3.4. Controle de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, e outra, para alteração das configurações da BIOS;

4.2.3.5. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.

4.2.3.6. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar para ela o controle de execução.

4.2.3.7. A BIOS deve possuir em hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

4.2.4. MEMÓRIA

4.2.4.1. Possuir, no mínimo, 8 GB de memória;

4.2.4.2. Padrão DDR4 ou superior com barramento de 2600 MHz ou superior;

4.2.4.3. O equipamento deve ser expansível até 16 (dezesseis) Gigabytes de memória RAM em 2 (dois) slots, em substituição a um dos slots será aceita memória principal integrada a placa mãe.

4.2.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

4.2.5.1. Deverá possuir unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe ou superior, com capacidade de no mínimo 240 GB;

4.2.5.2. O SSD deverá possuir MTBF mínimo de 1,5 milhão de horas, velocidade de leitura mínima de 2000MBps e velocidade de gravação mínima de escrita de 1000 MBps.

4.2.6. INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS

4.2.6.1. Placa de vídeo, com no mínimo 1024 MB de memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1366 x 768 e/ou 1600 x 900 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo: VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort ou DisplayPort ou HDMI;

4.2.6.2. Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos ou DVI-D;

4.2.6.3. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi) integradas internamente ao equipamento. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;

4.2.6.4. Uma interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos, podendo a funcionalidade de entrada e saída de áudio ser fornecida em um único conector, desde que as funcionalidades para microfone e fone de ouvidos ocorram simultaneamente;

4.2.6.5. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ45;

4.2.6.5.1. Caso o equipamento não possua conector RJ45 deverá ser fornecido adptador para o conector RJ45, que permita a recarga do computador ao mesmo tempo em que se utiliza a conexão de rede a cabo.
2.6.6. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior;

4.2.7. TELA

4.2.7.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13 polegadas e máxima de 15 polegadas – “Widescreen”

4.2.7.2. Com 16 milhões de cores;

4.2.7.3. Controle de brilho;

4.2.7.4. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

4.2.7.5. Tratamento anti-reflexivo;

4.2.8. TECLADO

4.2.8.1. Teclado com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;

4.2.8.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

4.2.8.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

4.2.8.4. Dispositivo apontador touch pad;

4.2.9. MOUSE ÓPTICO EXTERNO

4.2.9.1. Dois botões e “scroll wheel”, ambiestro (simétrico);

4.2.9.2. Tecnologia óptica com resolução de no mínimo 1600 dpi;

4.2.9.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores. O mouse sem fio.

4.2.9.4. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;

4.2.10. GABINETE

4.2.10.1. Peso máximo de 1,80 KG, com bateria instalada;

4.2.10.2. Espessura máxima de 2,20 cm;

4.2.10.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

4.2.10.4. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;

4.2.10.5. Possuir microfone integrado;

4.2.10.6. Possuir câmera integrada;

4.2.10.7. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função;

4.2.11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

4.2.11.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;

4.2.11.2. Bateria com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

4.2.12. MALETA PARA TRANSPORTE

4.2.12.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

4.2.13. SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO

4.2.13.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.

4.2.13.2. Os equipamentos devem ser fornecidos customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, contendo, a seu critério, o Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) a instalação dos seus aplicativos e sistemas e com a sua configuração.

4.2.13.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, duas mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) por localidade;

4.2.13.4. Por mídia de instalação/restauração entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;

4.2.13.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias supracitadas.

4.2.14. PERFORMANCE

4.2.14.1. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;

4.2.14.2. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

4.2.14.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória;

4.2.14.4. Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital;

4.2.15. COMPATIBILIDADE

4.2.15.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada. Não serão aceitos modelos descontinuados ou modelos com componentes descontinuados que não estejam sendo fabricados na época desta licitação.

4.2.16. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

4.2.16.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

4.2.16.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

4.2.16.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

4.2.17. BATERIA

4.2.17.1. Duração aproximada de 5 horas ou mais.

4.2.17.2. Caso a bateria passe a reter menos de 50% da carga original, ela será considerada com defeito, podendo ser acionada a garantia.

4.2.18. OUTROS REQUISITOS

4.2.18.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação.

4.2.18.1.1. Será considerado equipamento superior, aquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado.

4.2.18.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;

4.2.18.3. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

4.3. ITEM 3 - Monitor tipo I

4.3.1. Painel de LED ou de LCD com tratamento antirreflexo e antiestático.

4.3.2. Medida diagonal mínima de 21,5 polegadas.

4.3.3. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen).

4.3.4. Resolução mínima: 1920x1080 a 60 Hz.

4.3.5. Com suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores.

4.3.6. Brilho, no mínimo, 250 cd/m².

4.3.7. Contraste típico (estático) mínimo: 600:1.

4.3.8. Com no mínimo 1 (uma) entrada digital do tipo DVI ou 1 (uma) entrada digital do tipo DisplayPort ou 1 (uma) entrada digital do tipo HDMI.

4.3.9. Com 1(um) cabo DisplayPort ou DVI-I Dual Link ou HDMI compatíveis com as entradas digitais do monitor.

4.3.10. base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base.

4.3.11. Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal).

4.3.12. Compatível com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows10 ou superior

4.3.13. Possuir certificação de economia de energia Energy Star ou similar.

4.3.14. Alimentação: tensão de entrada AC 100-240 V (bivolt)

4.3.15. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), auto ajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB).

4.3.16. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

4.4. ITEM 4 - Monitor Tipo II

4.4.1. Painel de LED ou de LCD com tratamento antirreflexo e antiestático.

4.4.2. Medida diagonal mínima de 23,6 polegadas.

4.4.3. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen).

4.4.4. Resolução mínima: 1920 x 1080 a 60 Hz.

4.4.5. Com suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores.

4.4.6. Brilho, no mínimo, 250 cd/m².

4.4.7. Contraste típico (estático) mínimo: 1000:1.

4.4.8. Com no mínimo 1 (uma) entrada digital do tipo DVI ou 1 (uma) entrada digital do tipo DisplayPort ou 1 (uma) entrada digital do tipo HDMI.

4.4.9. Com 1(um) cabo DisplayPort ou DVI-l Dual Link ou HDMI compatíveis com as entradas digitais do monitor.

4.4.10. Base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base.

4.4.11. Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal).

4.4.12. Compatível com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits ou superior.

4.4.13. Possuir certificação de economia de energia Energy Star ou similar.

4.4.14. Alimentação: tensão de entrada AC 100-240 V.

4.4.15. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), auto ajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB).

4.4.16. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg),

cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

5. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada com a apresentação da correspondente nota fiscal e demais documentos solicitados neste termo, no prazo de até 50 (cinquenta) corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento, no horário de expediente normal do CONTRATANTE, das 9:00 às 18:00 horas, do horário oficial de Brasília, nos endereços informados na tabela abaixo.

5.1.1. A assistência técnica da garantia deverá estar disponível a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo.

5.2. A assistência técnica poderá ser prestado de forma remota ou presencial, devendo ser agendada previamente.

UF	UNIDADE / UASG / LOCAL DE ENTREGA	CONTATO	QUANTIDADE ITEM 1 MICROCOMPUTADOR	QUANTIDADE ITEM 2 NOTEBOOK	QUANTIDADE ITEM 3 MONITOR TIPO I	QUANTIDADE ITEM 4 MONITOR TIPO II
AC	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE UASG 90024** Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº Portal da Amazônia. - CEP: 69915-632- Rio Branco/AC CNPJ: 05.429.148/0001-60	(68) 3214-2114/ 3214-2119	250	40	400	100
AP	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ UASG 90037** Rodovia Norte-Sul, s/n. Bairro Infraero II, CEP: 68908-911 - Macapá-AP CNPJ:05.426.574/0001-40	(96) 3198-9350 R. 2210	225	38	400	50
AM	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS UASG 90002** Edifício-sede Avenida André Araújo, nº 25 - Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus/AM CNPJ: 05.419.225/0001-09	(92) 3612-3321	445	42	665	
AM	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA** Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernardi Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera. - CEP: 69.640-000	(97) 3412-4858	52	02	44	
AM	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ** Estrada do Bexiga, nº 1085, Jerusalém. CEP: 69.552-315. Tefé-AM	(97) 99145-5149	08		14	
BA	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA UASG 090012** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses	(71) 3617-2912 e 3617-2777	1.900	82	1000	

	Guimarães, 2799 – Bairro Sussuarana – Centro Administrativo da Bahia Salvador – Bahia CEP: 41.213-000					
DF	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL UASG 90023** SEPAT - Setor de Patrimônio da Seção Judiciária do Distrito Federal - Depósito Judicial Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON - Quadra 02, Lotes 30/60, Brasilia/DF	(61) 2099-6627	882	127	850	
GO	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS UASG 90022** Rua 19, nº 244, Centro - CEP: 74030-090 - Goiânia/GO CNPJ: 05.439.950/0001-30	(62) 3226-1590/1642	280	42	20	
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS** Av. Universitária, Quadra 02, Lote 05, Jardim Bandeirante, CEP: 75083-035, Anápolis-GO	(62) 4015-8607	30			
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA** Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73807-145, Formosa-GO	(61) 3631 - 4416 - R. 7301	15			
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA** Avenida João Paulo II, nº 185 (Térreo do Edifício do Fórum), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370, Itumbiara-GO	(64) 2103-6410	15			
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ** Rua Nicolau Zaidem, nº 1135, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro, CEP 75803-055, Jataí-GO	(64) 2102-2114	15			
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA** Rua Dr. João Teixeira, Quadra 73, Lote 21-A, nº 596, Edifício Iaci Amaral, Centro, CEP: 72.800-440, Luziânia/GO	(61) 2104-3506	15			
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE** Avenida José Walter, nº 500, Quadra 49, Lotes 10/11, Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO - CEP: 75908-740	(64) 3211-8601	15			
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU** Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16, Setor Central, CEP: 76400-000, Uruaçu-GO	(62) 3357-1070 - R. 7217	15			
MA	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO UASG 90004** Av. Senador Vitorino Freire, n°300, Areinha - CEP: 65031-900 - São Luis/MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	(98) 3214-5748	633	48	54	

	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL Rua Frederico Leda, 1910 - Bairro: Centro - CEP 65700-000 - Bacabal-MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	(99) 3621-1041	42	02	10	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS BR 320, Km 01. s/n - CEP: 65.800-000 - Balsas/MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	(99) 3542-5551	30	02	10	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS Rua 07-A, Cidade Judiciária - Campo de Belém - CEP 65609-900 - Caxias-MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	(99) 3521-4138	53	03	10	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ Edifício-sede - Fórum Dr. Dionísio Nunes Av. Tapajós, S/N Bairro: Parque das Nações - CEP 65912-900 - Imperatriz-MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	(99) 3523-8996/8997	92	06	16	
MG	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG UASG 090013** Av. Álvares Cabral, n. 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG - CEP: 30.170-001	(31) 3501-1800	454	170	428	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM Av. José Faria da Rocha, 5021 - Bairro Eldorado CEP: 32.310-210	(31) 3268-6300	50			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS Pça Dom Cristiano, 298 - Centro - CEP:35.500-004 - Divinópolis/MG CNPJ: 05.452.786/0001-0	(37) 2101-8000	32			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES Rua Bárbara Heliodora, 862 - Centro - CEP: 35.010-040 - Governador Valadares/MG CEP: 35010-250 CNPJ: 05.452.786/0001-00	(33) 2101-8101/8111	48			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA Av. Selim José de Sales 895, Bairro Canaã - CEP: 35.164-213 - Ipatinga/MG. CNPJ: 05.452.786/0001-00	(31) 2109-8107	26			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA Rua Vinte e Oito,1155 - Bairro Centro CEP: 38.300-032	(34) 3271-1900	30			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA Rua São João da Ponte,1332 - Bairro São Gonçalo	(38) 3829-4950	30			

	CEP: 39.445-042					
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1500	114			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia CEP: 37.200-000	(35) 3826-8702	14			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro CEP: 36.900-000	(33) 3339-2656/ (33) 3339-2659	14			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Centro CEP: 39.400-215	(38) 2101-8200	54			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ Rua Dr. Mário Inácio Carneiro 535 - Coronel Izalino CEP: 36.889-007	(32) 3511-0103	14			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU Av. Olegário Maciel, 138 CEP: 38.600-000	(38) 3311-1341	14			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS Avenida Arlindo Figueiredo, 128 Centro - CEP:37.902-026 - Passos/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	(35) 3211-1157	16			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - CEP: 38700-052 - Patos de Minas - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	(34) 3818-5406	36			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA Av. Caetano Marinho, 268 - Bairro Centro CEP: 35.430-001	(34) 3604-1002	14			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE Rua Santo Antônio, 105 – Centro - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	(35) 2102-1060	26			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS Av. João Pinheiro, 1071 - Bairro Centro CEP: 37.701-880	(35) 3697-4450	30			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS	(31) 2106-8005	24			

	Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã - CEP: 35.700-284 - Sete Lagoas - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00					
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL-REI Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066	(32) 3322-1203	14			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Bráz - CEP: 37950-000 - São Sebastião do Paraíso/MG. CNPJ: 05.452.786/0001-00	(35) 3411-1150	14			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro CEP: 39800-018	(33) 3087-0109	16			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 Bairro Vila Olímpica, CEP: 38065-320 - Uberaba - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	(34) 2103-5100	76			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP: 38.400-696 - Uberlândia - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	(34) 2101-3801	130			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ Rua João Pinheiro, 548 - Centro CEP: 38610-079	(38) 2102-1891	14			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA Av. Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP: 37062-447 CNPJ: 05.452.786/0001-00	(35) 2105-8107	38			
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA Av. Joaquim Lopes de Faria, 505 - Bairro Santo Antônio CEP: 36.576-001	(31) 3611-7404 e 3611-7417	14			
MT	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO UASG 90021** Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 4888, Fórum Federal JJ Moreira Rabelo, CEP 78.049-942, Cuiabá-MT. CNPJ:05.437.178/0001-18	(65) 3614-5773 / 5899	155	35	25	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS Av Senador Valdon Varjão 3494 - Setor Industrial, CEP 78600-000 - Barra do Garças-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	(66) 3402-0000	15		10	

	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES Rua Generoso Marques Leite 300 - COC 78200-000 – Cáceres-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	(65) 3211-6109	33		15	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião - CEP: 78400-000 - Diamantino-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	(65) 3336-6800	15		10	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA Av. Gabriel Muller 794-N - Módulo 1 - CEP: 78320- 000 – Juína - MT CNPJ:05.437.178/0001-18	(66) 3524-0100	15		10	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS Av. Goiânia, 281 - Bairro Santa Marta - CEP: 78710-450 - Rondonópolis - MT CNPJ:05.437.178/0001-18	(66) 3321-6014	34		15	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP Av. Alexandre Ferronato 2082 - R-38 78557-267 Sinop-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	(66) 3901-1250	33		15	
PA	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ UASG 90003** Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal - CEP: 66055-210 - Belém/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	(91) 3299-6107/6165	466	29	113	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA Av. Tancredo Neves, 100 - Bairro Premem - CEP: 68.372-060 - Altamira/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	(93) 3515-2597	16	03	16	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL Av. Marechal Deodoro, 226 - Bairro Ianetama (esquina com Tv. Dr. Lauro Sodré) - Castanhal/PA - CEP 68.745-690	(91) 3412-2750	20	02	10	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA Av. Paes de Carvalho, S/N, Centro, Itaituba/PA – CEP: 68.180-060 (mesma rua do Fórum Estadual)	(93) 3518-0760	13	02	10	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - CEP: 68502- 008 - Marabá/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	(94) 3324-2486	24	04	20	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS Av. Portugal, 3 - QD 03 - BLOCO 05 MODULO II - CEP: 68.626-080 - Paragominas/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	(91) 3729-3787	14	02	10	

	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM Avenida Barão do Rio Branco, 1893 - Bairro Jardim Santarém - CEP: 68.005-396, Santarém/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	(93) 3523-2520	68		137	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy -2º Piso - CEP: 68.459-490 - Tucuruí/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	(94) 3787-6004	25	02	15	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO Quadra 38, lotes 23, 24 e 25, da Av. Wilma Guimarães Penna, Park dos Buritis 1, Redenção - PA - CEP: 68.553-055	(94) 3424-1105	13	03	10	
PI	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ UASG 90005** Edifício-sede Av. Miguel Rosa, nº 7315, Redenção - CEP: 64018-550 - Teresina/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	(86) 2107-3250	500	57	200	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA Rua Humberto de Campos, 634 - Centro - CEP: 64.200-380 - Parnaíba/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	(86) 3322-1960/8006	20		20	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS Rua Santo Antônio, nº 74 - Centro - CEP: 64600- 000 - Picos/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	(89) 2101-2820	20		20	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO Rua Fernando Drumond, nº 881- Centro - CEP: 64.800-000 - Floriano/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	(89) 3515-6617	20		20	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18	(89) 3582-9617	20		20	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE BR-135 - KM-49 - Zona Urbana do Município de Corrente/PI - CEP: 64.980-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18	(89) 3573-4017	20		20	
RO	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA UASG 90025** Av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa União - CEP: 76805-902 - Porto Velho/RO CNPJ: 05.429.264/0001-89	(69) 2181-5711	365	28	500	

RR	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA UASG 90039** Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho - CEP: 69306-545 - Boa Vista/RR CNPJ: 05.438.430/0001-03	(95) 2121-4223/4221	182	22	364	
TO	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS UASG 90038** Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP: 77001-128 - Palmas/TO CNPJ: 05.446.379/0001-81	(63) 3218-3857	80	60	200	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA Avenida José de Brito, Lote 05, Quadra M-12, Setor Anhanguera, CEP: 77.818 -530, Araguaína - TO - CNPJ: 05.446.379/0001-81	(63) 2112-8201	20	03	40	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 - CEP: 77.403-040 - Gurupi-TO CNPJ: 05.446.379/0001-8	(63) 3301-3808	10	01	20	
BA	**ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO - UASG 160525** Rua do Território do Amapá, n° 455, Bairro Pituba, CEP 41.830-540 - Salvador - BA	(71) 3202-8800	20	20	20	20
DF	**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO UASG 90027** Edificio Anexo II, SBS quadra 02, lote 16, bloco D, ED. Adriana - CEP: 70070-100 Brasília/DF - CNPJ 03.658.507/0001-25	(61) 3314-1974	**2.345**	**116**	**3559**	**770**
TOTAL GERAL			**10.949**	**993**	**9.365**	**940**

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas as regras estabelecidas nas normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região (RESOLUÇÃO PRESI 148/2021), observados os seguintes requisitos mínimos:

6.1.1. Deverá comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.

6.1.2. Observar que os equipamentos que compõe a solução não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27

(Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento dessas diretriz deve ser comprovado por meio de certificado emitido por entidade oficial ou por declaração do fabricante, nos termos do inciso parágrafo 1º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.1.2.1. Comprovação do RoHS, foram constados que os objetos ofertados pelos fabricantes não utilizam materiais que agridem ao meio ambiente, não restringindo o caráter competitivo do certame, observando a recomendação do TCU no Acórdão 1.666/2019 – Plenário. Conforme documentos 13225656, 13225661 e 13225683 a exigência não restringe a competitividade, pois permite a participação de pelo menos 3 fabricantes.

6.1.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**MICROCOMPUTADOR**, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I: **Marca/Modelo:**	UN	**10.949**		
02	**NOTEBOOK**, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I: **Marca/Modelo:**	UN	**993**		
03	**MONITOR TIPO I**, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I: **Marca/Modelo:**	UN	**9.365**		
04	**MONITOR TIPO II**, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I: **Marca/Modelo:**	UN	**940**		

OBSERVAÇÕES:

a) **prazo de entrega dos equipamentos**, **de _____ dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

b) **prazo de garantia,** de **__ (_____) meses, com assistência técnica "on site"**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

c) **validade da proposta, de _____ dias**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 do Edital;

Declarar na proposta, *de acordo com a condição da empresa*, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

Outras Observações:

1 - Além das condições constantes do subitem 4.2 deste Edital, **deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará o Contrato**:

a) nome completo:
b) e-mail:
c) telefone:
d) celular:
e) domicílio:

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021

MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1 O formulário a partir do modelo constante do presente anexo é de preenchimento obrigatório, e deverá fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante.

2 As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.

3 O formulário deverá ser preenchido sob a seguinte orientação:

a) **Coluna "Página do Manual/catálogo/etc" com indicação do requisito comprovado**: constar nome do documento comprobatório (catálogo / folder / manual) com indicação da Página e citação do conteúdo comprobatório do requisito que contenha a informação que comprove a característica solicitada. Quaisquer comprovações baseadas em URLs do fabricante, na internet, deverão ser materializadas em documento que deverá ser anexado no Portal de Compras do Governo Federal, mesmo que de forma parcial.

ITEM DO EDITAL E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (CATÁLOGO / FOLDER / MANUAL) COM INDICAÇÃO DA PÁGINA E CITAÇÃO DO CONTEÚDO COMPROBATÓRIO DO REQUISITO
ITEM 1 - Microcomputadores	
Exemplo: 1.1. O equipamento não deve conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances)	**Exemplo:** Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
Exemplo: 1.2. Memória 1.2.1. Deverá possuir memória DDR4 SDRAM ou superior de, no mínimo, 8 (oito) GB;	**Exemplo:** Memória DDR4 SDRAM 2666Mhz de 8GB, Datasheet.pdf, página 1.
...	
ITEM 2 - NOTEBOOK	
2.1.	
2.2.	
...	
ITEM 3 - MONITOR TIPO I	
3.1.	
3.2.	
....	
ITEM 4 - MONITOR TIPO II	

4.1.	
4.2.	
....	

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO,** com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo_____, Dr._____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n._____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário_____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n._____, representado pelo Sócio,_____, conforme abaixo:

ITEM	**QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n._____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO (Gerenciador)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021

MINUTA DO CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 14055282

CONTRATO N. ____/2021 PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E _____.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo Ato Presi n. 163 de 07/05/1991, por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, sediada _____, CEP _____, telefone: _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0001226-96.2021.4.01.8000 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 10.024/2019, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. ___/2021; Ata de Registro de Preços n. ____/2021;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste no fornecimento de equipamentos de microinformática, com assistência e suporte técnico "on site" pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste contrato e seus anexos.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade desta contratação é dotar os usuários da Justiça Federal da 1ª Região de estação de trabalho ideal para o desempenho de suas atividades, substituindo os equipamentos que se encontram fora da garantia, e implantação de uma política de renovação do parque computacional como a padronização de equipamentos no âmbito da Primeira Região.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como pelos custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais/distrital e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado ao objeto deste contrato.

3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder

em decorrência desta contratação.

3.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

3.1.6. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina e ao Código de Conduta da Justiça Federal, sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

3.1.7. Substituir qualquer um de seus empregados, quando solicitado pelo Contratante, que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.

3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

3.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.11. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle, programas de configuração etc.

3.1.12. Entregar equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas.

3.1.12.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

3.1.12.2. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes do equipamento homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido a rejeição destes.

3.1.12.3. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela sua retirada, entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

3.1.13. Atender prontamente às solicitações do Contratante acerca de dúvidas quanto a procedimentos de instalação, configuração ou atualização da solução.

3.1.14. Prestar assistência técnica, diretamente ou por meio do fabricante, por um período de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.14.1. No caso de assistência técnica por meio do fabricante, a Contratada deverá comprovar, como requisito para o recebimento definitivo dos equipamentos, a contratação dos serviços de garantia junto ao fabricante do equipamento.

3.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3.1.15.1. Com a assinatura deste contrato, a Contratada compromete-se com os termos do seu Anexo I, denominado Compromisso de Confidencialidade de Informações, sobre as condições de revelação de informações sigilosas e as regras definidas para o seu uso e proteção.

3.1.16. Entregar os equipamentos correspondentes aos itens 01 e 02 deste contrato customizados com a imagem padrão do Contratante, contendo o Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) a instalação dos aplicativos, sistemas e configuração.

3.1.16.1. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil).

3.1.16.2. Por mídia de instalação/restauração entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive.

3.1.16.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias supracitadas.

3.1.17. Observar que os equipamentos que compõe a solução não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).

3.1.17.1. O atendimento da diretriz definida no subitem 3.1.17 deverá ser comprovado por meio de certificado emitido por entidade oficial ou por declaração do fabricante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

4.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

4.1.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

4.1.5. Recusar o recebimento de produtos que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

4.1.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.

4.1.7. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

4.1.8. Disponibilizar cópia da norma de segurança da informação e das demais normas pertinentes à execução do objeto.

4.1.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

5.3. O servidor ou comissão de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá:

5.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.

5.3.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

5.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

5.3.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

5.3.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.

5.3.6. Manter registro de aditivos.

5.3.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

5.3.8. Observar, para os agentes envolvidos no recebimento dos bens em cada localidade de entrega, as disposições estabelecidas na Portaria Presi 6742239.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão/servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. Considerando-se que os prazos estabelecidos na Cláusula 12ª são estimativos, o servidor ou comissão gestora deverá informar a data do efetivo recebimento provisório previsto no subitem 12.2.3, para fins de ajuste no período da garantia de que trata o subitem 12.2.5 e, consequentemente, adequação da vigência contratual.

5.5.1. A adequação da vigência, prevista neste subitem, poderá ser realizada por meio de simples apostilamento ou, caso resulte prorrogação da vigência contratual, por meio de termo aditivo.

5.6. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

5.6.1. Observado o disposto no subitem 11.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da Lei 8666/1993.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **50 (cinquenta) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante, no horário de expediente normal deste, das 9:00 às 18:00 horas, horário oficial de Brasília, nos endereços indicados neste contrato.

6.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

6.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

6.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, observado o disposto no subitem 3.1.14.1 deste contrato.

6.3. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

6.3.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no item 4 do Anexo I ao Edital ou com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, com especificações técnicas inferiores do que fora apresentado ao Contratante a título de amostra.

6.3.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.3.3. O lote inteiro será devolvido quando 10% (dez por cento) ou mais do total dos equipamentos entregues na localidade forem reprovados no teste de verificação e conformidade.

6.4. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis nas hipóteses dos subitens 6.3.1 e 6.3.2, e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis na hipótese do subitem 6.3.3, contados a partir da data da comunicação.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

7.1. A assistência técnica da garantia deverá estar disponível a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo.

7.2. A assistência técnica poderá ser prestada de forma remota ou presencial, devendo ser agendada previamente.

7.3. Os serviços de assistência técnica da garantia deverão ser realizados pela Contratada e/ou diretamente pelo fabricante dos equipamentos, por profissionais devidamente qualificados, nos endereços de entrega dos respectivos equipamentos.

7.4. A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamentos e fornecimento de peças por um período de **48 (quarenta e oito) meses**, contados nos termos do subitem 7.1 desta Cláusula.

7.4.1. Referente ao subitem 4.2.17 do Anexo I ao Edital, bateria de notebook, a garantia deverá ter um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados nos termos do subitem 7.1 desta Cláusula

7.5. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, estará obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato.

7.6. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.6.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

7.6.1.1. Para o caso específico do componente descrito no subitem 4.2.17 do Anexo I ao Edital, se a bateria retiver menos de 50% da carga original, ela será considerada com defeito, podendo ser acionada a garantia.

7.6.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

7.6.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e do software que acompanha a solução, inclusive as atualizações, exceto as atualizações de hardware.

7.6.4. Prestar informações de melhores práticas de implementação de funcionalidades e prestar esclarecimento de dúvidas de quaisquer aspectos que envolvam o funcionamento e configuração do equipamento.

7.6.5. Realizar checagem de saúde dos equipamentos sob qualquer condição, tais como: mudança de infraestrutura, mudança de localização do equipamento, verificação de performance, dentre outros.

7.7. A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens recondicionados.

7.8. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.9. A Contratada deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia “on site”. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

7.10. O prazo para término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada, efetuado pelo Contratante, e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

7.10.1. **02 (dois) dias úteis** para equipamentos instalados no TRF1.

7.10.2. **04 (quatro) dias úteis** para equipamentos instalados nas demais Seções e Subseções Judiciárias.

7.10.3. **06 (seis) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque(AP), Laranjal do Jarí(AP), Tabatinga(AM) e Tefé(AM).

7.10.4. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.

7.11. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante ou o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, este poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante:

7.11.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento.

7.11.2. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pelo Contratante.

7.11.2.1. Não serão aceitas como justificativas para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços, bem como eventual atribuição de responsabilidade ao fabricante.

7.12. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Caberá ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

7.13. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

7.14. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.15. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.16. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia.

7.16.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamados de assistência técnica no período de 30 (trinta) dias corridos por causas similares ou defeitos de mesma natureza.

7.17. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

7.18. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____ e Unidade Orçamentária _____.

8.2. Foi emitida a Nota de Empenho de _____, em __/__/___, no valor de R$ _____ (valor por extenso), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irreajustável de **R$ _____ (valor por extenso)**.

9.2. O preço a que se refere esta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do atesto do documento de cobrança, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias do devido protocolo do documento no setor competente do Contratante.

10.2. O pagamento deverá ocorrer da seguinte forma:

10.2.1. 20% (vinte por cento) após o recebimento provisório.

10.2.2. 80% (oitenta por cento) após o recebimento definitivo.

10.3. A regularidade de que trata o subitem 3.1.5, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada por meio de consulta on line ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

10.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

10.4.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.7. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.

11.1.1. A Garantia será no valor de **R$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11.2. A Contratada fica obrigada a fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação,

pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1

11.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei 10.406/2002).

11.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

11.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

11.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 11.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

11.11. A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.6 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para _____.

12.2. Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. **Até 10 (dez) dias corridos** para a emissão e entrega da ordem de fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1, com vencimento previsto em _____.

12.2.2. **Até 50 (cinquenta) dias corridos** para a entrega dos equipamentos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento, pela Contratada, da ordem de fornecimento, com término previsto para _____.

12.2.3. **Até 10 (dez) dias úteis** para o recebimento provisório, contados a partir da entrega dos equipamentos, com término previsto para _____.

12.2.4. **Até 20 (vinte) dias úteis** para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com término previsto para _____.

12.2.5. **48 (quarenta e oito) meses de garantia**, contados na forma estabelecida no subitem 7.1 deste contrato, com término previsto para _____.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa.

c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

13.3. Quaisquer atrasos injustificados na entrega do objeto contratado sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

13.3.1. A partir do 21º dia, a multa por dia passa a ser de 0,8% (oito décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), considerado o limite total de 14% (quatorze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.3.

13.4. Quaisquer atrasos injustificados na execução dos serviços de garantia técnica, ainda que reincidente, sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento manutenido, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

13.4.1. A partir do 21º dia, a multa por dia será de 0,8% (oito décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), considerado o limite total de 14% (quatorze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.4.

13.4.2. O limite máximo de multa por atraso na execução dos serviços de garantia técnica a ser aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, facultado à Administração, a qualquer momento, efetuar a resolução contratual, sem prejuízo do ressarcimento previsto no subitem 13.11 e da multa compensatória assim prefixada:

a) 15% sobre o valor correspondente a 35% do valor total do equipamento, se a resolução se der no primeiro ano de garantia e assistência técnica.

b) 15% sobre o valor correspondente a 30% do valor total do equipamento, se a resolução se der no segundo ano de garantia e assistência técnica.

c) 15% sobre o valor correspondente a 25% do valor total do equipamento, se a resolução se der no terceiro ano de garantia e assistência técnica.

d) 15% sobre o valor correspondente a 20% do valor total do equipamento, se a resolução se der no quarto ano de garantia e assistência técnica.

13.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 13.3.

13.6. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.6.1. O valor da multa de que trata o subitem 13.6 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

13.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.3.

13.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

13.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

13.11. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de garantia técnica, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.11.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

13.11.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 13.11 e 13.11.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

13.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.

14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

16.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva**, **Supervisor(a) de Seção**, em 23/09/2021, às 15:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **14055282** e o código CRC **D460F074**.

ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2021
COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Este compromisso estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução deste contrato, de acordo com o que dispõem a Lei 12.527/2011 e os Decretos 7.724/2012 e 7.845/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como o que dispõe a Lei 13.709/2018 e a Resolução CNJ 363/2021 sobre a proteção geral de dados.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste compromisso, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.1.3. CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este ANEXO se vincula.

3. INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. Este compromisso abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas / comerciais relacionadas / resultantes ou não ao Contrato, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

4. LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste ANEXO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

4.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada.

4.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente ANEXO.

4.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

5.2. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

5.3. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste ANEXO, bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente ANEXOe dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

5.4. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste ANEXO.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

5.7. A Contratada, na forma disposta no subitem 5.2 acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

5.7.3. Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

5.8. A contratada deverá comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DURAÇÃO DO SIGILO

6.1. O presente COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, e seus efeitos terão vigência desde a assinatura do contrato até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão da execução do objeto contratado ou àquele determinado em lei.

7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão deste contrato. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei 8.666/1993.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este compromisso de confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente ANEXO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o contrato, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1. O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

8.4.5. O presente compromisso somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste ANEXO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este ANEXO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

8.5. Este COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

ANEXO II AO CONTRATO N. _____/2021

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Item 4 do Anexo I ao Edital

ANEXO III AO CONTRATO N. _____/2021
LOCAIS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

UF	UNIDADE / UASG / LOCAL DE ENTREGA	CONTATO	QUANTIDADE ITEM 1 MICROCOMPUTADOR	QUANTIDADE ITEM 2 NOTEBOOK	QUANTIDADE ITEM 3 MONITOR TIPO I	QUANTIDADE ITEM 4 MONITOR TIPO II
AC	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE UASG 90024** Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº Portal da Amazônia. - CEP: 69915-632- Rio Branco/AC CNPJ: 05.429.148/0001-60	(68) 3214-2114/ 3214-2119				
AP	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ UASG 90037** Rodovia Norte-Sul, s/n. Bairro Infraero II, CEP: 68908-911 - Macapá-AP CNPJ:05.426.574/0001-40	(96) 3198-9350 R. 2210				
AM	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS UASG 90002** Edifício-sede Avenida André Araújo, nº 25 - Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus/AM CNPJ: 05.419.225/0001-09	(92) 3612-3321				
AM	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA** Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernardi Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera. - CEP: 69.640-000	(97) 3412-4858				
AM	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ** Estrada do Bexiga, nº 1085, Jerusalém. CEP: 69.552-315. Tefé-AM	(97) 99145-5149				
BA	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA UASG 090012** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, 2799 – Bairro Sussuarana – Centro Administrativo da Bahia Salvador – Bahia CEP: 41.213-000	(71) 3617-2912 e 3617-2777				
DF	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL UASG 90023** SEPAT - Setor de Patrimônio da Seção Judiciária do Distrito Federal - Depósito Judicial Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON - Quadra 02, Lotes 30/60, Brasilia/DF	(61) 2099-6627				
GO	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS UASG 90022** Rua 19, nº 244, Centro - CEP: 74030-090 - Goiânia/GO CNPJ: 05.439.950/0001-30	(62) 3226-1590/1642				
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS** Av. Universitária, Quadra 02, Lote 05, Jardim Bandeirante, CEP: 75083-035, Anápolis-GO	(62) 4015-8607				
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA** Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73807-145, Formosa-GO	(61) 3631 - 4416 - R. 7301				
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA** Avenida João Paulo II, nº 185 (Térreo do Edifício do Fórum), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370, Itumbiara-GO	(64) 2103-6410				
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ** Rua Nicolau Zaidem, nº 1135, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro, CEP 75803-055, Jataí-GO	(64) 2102-2114				
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA** Rua Dr. João Teixeira, Quadra 73, Lote 21-A, nº 596, Edifício Iaci Amaral, Centro, CEP: 72.800-440, Luziânia/GO	(61) 2104-3506				
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE** Avenida José Walter, nº 500, Quadra 49, Lotes 10/11, Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO - CEP: 75908-740	(64) 3211-8601				
GO	**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU** Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16, Setor Central, CEP: 76400-000, Uruaçu-GO	(62) 3357-1070 - R. 7217				
MA	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO UASG 90004** Av. Senador Vitorino Freire, n°300, Areinha - CEP: 65031-900 - São Luis/MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	(98) 3214-5748				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL	(99) 3621-				

	Rua Frederico Leda, 1910 - Bairro: Centro - CEP 65700-000 - Bacabal-MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	1041				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS BR 320, Km 01. s/n - CEP: 65.800-000 - Balsas/MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	(99) 3542-5551				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS Rua 07-A, Cidade Judiciária - Campo de Belém - CEP 65609-900 - Caxias-MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	(99) 3521-4138				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ Edifício-sede - Fórum Dr. Dionísio Nunes Av. Tapajós, S/N Bairro: Parque das Nações - CEP 65912-900 - Imperatriz-MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	(99) 3523-8996/8997				
MG	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG UASG 090013** Av. Álvares Cabral, n. 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG - CEP: 30.170-001	(31) 3501-1800				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM Av. José Faria da Rocha, 5021 - Bairro Eldorado CEP: 32.310-210	(31) 3268-6300				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS Pça Dom Cristiano, 298 - Centro - CEP:35.500- 004 - Divinópolis/MG CNPJ: 05.452.786/0001-0	(37) 2101-8000				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES Rua Bárbara Heliodora, 862 - Centro - CEP: 35.010-040 - Governador Valadares/MG CEP: 35010-250 CNPJ: 05.452.786/0001-00	(33) 2101-8101/8111				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA Av. Selim José de Sales 895, Bairro Canaã - CEP: 35.164-213 - Ipatinga/MG. CNPJ: 05.452.786/0001-00	(31) 2109-8107				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA Rua Vinte e Oito,1155 - Bairro Centro CEP: 38.300-032	(34) 3271-1900				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA Rua São João da Ponte,1332 - Bairro São Gonçalo CEP**:** 39.445-042	(38) 3829-4950				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP**:** 36.060-040	(32) 3311-1500				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia CEP**:** 37.200-000	(35) 3826-8702				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro CEP**:** 36.900-000	(33) 3339-2656/ (33) 3339-2659				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Centro CEP**:** 39.400-215	(38) 2101-8200				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ Rua Dr. Mário Inácio Carneiro 535 - Coronel Izalino CEP**:** 36.889-007	(32) 3511-0103				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU Av. Olegário Maciel, 138 CEP**:** 38.600-000	(38) 3311-1341				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS Avenida Arlindo Figueiredo, 128 Centro - CEP:37.902-026 - Passos/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	(35) 3211-1157				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - CEP: 38700-052 - Patos de Minas - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	(34) 3818-5406				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA Av. Caetano Marinho, 268 - Bairro Centro CEP: 35.430-001	(34) 3604-1002				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE	(35) 2102-1060				

	Rua Santo Antônio, 105 – Centro - CEP: 37.550- 000 - Pouso Alegre/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00					
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS Av. João Pinheiro, 1071 - Bairro Centro CEP: 37.701-880	(35) 3697-4450				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã - CEP: 35.700-284 - Sete Lagoas - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	(31) 2106-8005				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL-REI Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066	(32) 3322-1203				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Bráz - CEP: 37950-000 - São Sebastião do Paraíso/MG. CNPJ: 05.452.786/0001-00	(35) 3411-1150				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro CEP: 39800-018	(33) 3087-0109				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 Bairro Vila Olímpica, CEP: 38065-320 - Uberaba - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	(34) 2103-5100				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP: 38.400-696 - Uberlândia - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	(34) 2101-3801				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ Rua João Pinheiro, 548 - Centro CEP: 38610-079	(38) 2102-1891				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA Av. Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP: 37062-447 CNPJ: 05.452.786/0001-00	(35) 2105-8107				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA Av. Joaquim Lopes de Faria, 505 - Bairro Santo Antônio CEP: 36.576-001	(31) 3611-7404 e 3611-7417				
MT	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO UASG 90021** Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 4888, Fórum Federal JJ Moreira Rabelo, CEP 78.049-942, Cuiabá-MT. CNPJ:05.437.178/0001-18	(65) 3614-5773 / 5899				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS Av Senador Valdon Varjão 3494 - Setor Industrial, CEP 78600-000 - Barra do Garças-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	(66) 3402-0000				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES Rua Generoso Marques Leite 300 - COC 78200- 000 – Cáceres-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	(65) 3211-6109				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião - CEP: 78400-000 - Diamantino-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	(65) 3336-6800				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA Av. Gabriel Muller 794-N - Módulo 1 - CEP: 78320- 000 – Juína - MT CNPJ:05.437.178/0001-18	(66) 3524-0100				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS Av. Goiânia, 281 - Bairro Santa Marta - CEP: 78710-450 - Rondonópolis - MT CNPJ:05.437.178/0001-18	(66) 3321-6014				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP Av. Alexandre Ferronato 2082 - R-38 78557-267 Sinop-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	(66) 3901-1250				
PA	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ UASG 90003** Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal - CEP: 66055-210 - Belém/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	(91) 3299-6107/6165				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA Av. Tancredo Neves, 100 - Bairro Premem - CEP: 68.372-060 - Altamira/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	(93) 3515-2597				

	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL Av. Marechal Deodoro, 226 - Bairro Ianetama (esquina com Tv. Dr. Lauro Sodré) - Castanhal/PA - CEP 68.745-690	(91) 3412-2750				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA Av. Paes de Carvalho, S/N, Centro, Itaituba/PA – CEP: 68.180-060 (mesma rua do Fórum Estadual)	(93) 3518-0760				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - CEP: 68502- 008 - Marabá/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	(94) 3324-2486				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS Av. Portugal, 3 - QD 03 - BLOCO 05 MODULO II - CEP: 68.626-080 - Paragominas/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	(91) 3729-3787				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM Avenida Barão do Rio Branco, 1893 - Bairro Jardim Santarém - CEP: 68.005-396, Santarém/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	(93) 3523-2520				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy -2º Piso - CEP: 68.459-490 - Tucuruí/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	(94) 3787-6004				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO Quadra 38, lotes 23, 24 e 25, da Av. Wilma Guimarães Penna, Park dos Buritis 1, Redenção - PA - CEP: 68.553-055	(94) 3424-1105				
PI	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ UASG 90005** Edifício-sede Av. Miguel Rosa, nº 7315, Redenção - CEP: 64018-550 - Teresina/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	(86) 2107-3250				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA Rua Humberto de Campos, 634 - Centro - CEP: 64.200-380 - Parnaíba/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	(86) 3322-1960/8006				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS Rua Santo Antônio, nº 74 - Centro - CEP: 64600- 000 - Picos/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	(89) 2101-2820				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO Rua Fernando Drumond, nº 881- Centro - CEP: 64.800-000 - Floriano/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	(89) 3515-6617				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18	(89) 3582-9617				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE BR-135 - KM-49 - Zona Urbana do Município de Corrente/PI - CEP: 64.980-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18	(89) 3573-4017				
RO	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA UASG 90025** Av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa União - CEP: 76805-902 - Porto Velho/RO CNPJ: 05.429.264/0001-89	(69) 2181-5711				
RR	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA UASG 90039** Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho - CEP: 69306-545 - Boa Vista/RR CNPJ: 05.438.430/0001-03	(95) 2121-4223/4221				
TO	**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS UASG 90038** Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP: 77001-128 - Palmas/TO CNPJ: 05.446.379/0001-81	(63) 3218-3857				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA Avenida José de Brito, Lote 05, Quadra M-12, Setor Anhanguera, CEP: 77.818 -530, Araguaína - TO - CNPJ: 05.446.379/0001-81	(63) 2112-8201				
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 - CEP: 77.403-040 - Gurupi-TO CNPJ: 05.446.379/0001-8	(63) 3301-3808				
BA	**ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO - UASG 160525**	(71) 3202-8800				

	Rua do Território do Amapá, n° 455, Bairro Pituba, CEP 41.830-540 - Salvador - BA					

ÓRGÃO GERENCIADOR						
UF	**UNIDADE / UASG / LOCAL DE ENTREGA**	**CONTATO**	**QUANTIDADE ITEM 1 MICROCOMPUTADOR**	**QUANTIDADE ITEM 2 NOTEBOOK**	**QUANTIDADE ITEM 3 MONITOR TIPO I**	**QUANTIDADE ITEM 4 MONITOR TIPO II**
DF	**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO UASG 90027** Edifício Anexo II, SBS quadra 02, lote 16, bloco D, ED. Adriana - CEP: 70070-100 Brasília/DF - CNPJ 03.658.507/0001-25	(61) 3314-1974				

ANEXO IV AO CONTRATO N. _____/2021
PLANILHA DE PREÇOS

(Será implementada quando da efetiva contratação, conforme modelo do Anexo II ao Edital)